



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Capitão Antônio Joaquim		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Capitão Antônio Joaquim, de Aracoiaba, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Adairton Dias de Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 07050246-3	PARECER: 0184/2008	APROVADO: 26.03.2008

I – RELATÓRIO

Adairton Dias de Oliveira, licenciado em Ciências, pretendo diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Capitão Antônio Joaquim, instituição pertencente à rede municipal de ensino, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP: 62.752-000, Aracoiaba, mediante o processo nº 07050246-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para direção.

O corpo docente dessa Escola é constituído por dezoito professores habilitados na forma da lei. Antônia Lucineide Barrêto, devidamente habilitada, Registro nº 2410/1986/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida instituição encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ato de criação da Escola;
- ficha de identificação da instituição;
- atestados de segurança e salubridade;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação;
- regimento escolar;
- projeto pedagógico;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0184/2008

- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- mapa curricular;
- relação do mobiliário, dos equipamentos, do material de escrituração e do acervo bibliográfico;
- fotografias da Escola;
- planta baixa e croqui de localização;
- Alvará de Funcionamento.

A proposta pedagógica da educação de jovens e adultos tem como objetivo possibilitar aos jovens e adultos que se encontram fora da faixa etária obrigatória a conclusão do curso de ensino fundamental, garantindo-lhes o direito a uma educação que esteja inserida no modelo educacional inovador e de qualidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002, 374/2003, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao relatado, constatamos que a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Capitão Antônio Joaquim, de Aracoiaba, funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento e projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente, pelo seu credenciamento, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Adairton Dias de Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0184/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2008.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE